



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

### 1.1. Histórico da Empresa

O SENAI foi criado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), por meio do Decreto-Lei nº 4048/42, amparado pela Constituição de 1937 – art. 129, em 1942, com a finalidade de elaborar e executar programas de educação profissional e contribuir para o desenvolvimento tecnológico da indústria.

Protegidas por essa legislação, nasciam as escolas de aprendizagem criadas pelas indústrias e os sindicatos econômicos. Os auxílios e subsídios dados a elas pelo Poder Público seriam estabelecidos pela atuação do Estado nessa relação. Começava, então, uma coparticipação das entidades com a União.

Mesmo não sendo parte do Estado, seriam cooperadores ou colaboradores, por atuarem ao seu lado, numa espécie de parceria público-privada. Ficou determinado, também, que o SENAI teria receitas próprias, recolhidas obrigatoriamente das empresas industriais, e, portanto, seria uma entidade privada, organizada e administrada pela CNI. Ficou definido que a aplicação majoritária dos recursos deve se dar nos estados da Federação em que são



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





arrecadados, sob a gestão dos Departamentos Regionais respectivos.

O Decreto Presidencial nº 494/62 deu vida ao Regimento do SENAI, ainda nos anos 60. Sob o regime de unidade normativa e de descentralização executiva, a Entidade se organizou estruturalmente, para permitir a execução da sua missão. O SENAI materializou suas normas e compôs seus órgãos de administração nos âmbitos nacional e regional (estadual) com o mais alto grau de autonomia que organismos pertencentes à mesma pessoa jurídica possa ter. O Departamento Nacional do SENAI tem o papel de articulador nacional: promover os objetivos institucionais da Entidade; pactuar diretrizes estratégicas e formular soluções para o negócio, além de destinar recursos financeiros em programas e projetos de interesse nacional e das regiões do país. Os departamentos regionais atuam nos estados e são autônomos na administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

No ano de 1943 foi inaugurado o SENAI-PE, onde hoje funciona o IFPE. Os primeiros cursos ministrados foram os de Serralheiro, Torneiro Mecânico, Moldador, Soldador e o curso de Leitura de Desenho Mecânico, com um total de 128 concluintes. Em 1944 começaram a funcionar as primeiras escolas do SENAI PE, localizadas no Cabanga, Palmares e Areias e em 2021 houve a inauguração das escolas SENAI Belo Jardim e SENAI Goiana, em Pernambuco

Em 2013 o Instituto SENAI de Inovação foi formalmente criado pelo Conselho Regional do SENAI e em 2019, houve a inauguração da sede, atingindo a marca do 100º projeto.

Atualmente o SENAI possui 10 escolas, 1 Instituto de Inovação para Tecnologias de Informação e Comunicação, 1 Instituto de Tecnologia em Alimentos e Meio Ambiente e 1 Instituto de Materiais e Processos Produtivos.

Profissionais qualificados, apoio tecnológico e inovação são essenciais para transformar vidas para uma indústria mais competitiva. O objetivo do SENAI é apoiar seu setor mantenedor nesse desafio, em benefício do País.

## EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Acreditando que a educação tem o poder de ajudar o país, o SENAI busca o



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





desenvolvimento do ensino e a promoção do conhecimento orientados para o mundo do trabalho. O desenvolvimento das habilidades técnicas e socioemocionais em consonância com a realidade é trabalhado nos ambientes físicos (laboratórios fixos, remotos e oficinas) e/ou digitais (simuladores e ambiente virtual de aprendizagem, dentre outros). Isso faz do SENAI uma instituição que atua com determinação direcionada à qualificação (*skilling*), requalificação (*reskilling*) ou aperfeiçoamento (*upskilling*) do trabalhador e alinhada com as demandas do setor produtivo.

Com capacidade e flexibilidade para desenvolver projetos inovadores e tecnológicos em parceria com a indústria, o SENAI investe e oferece cursos de Educação Profissional e Superior utilizando as mais novas tecnologias

educacionais e promovendo a transformação digital nos processos de gestão e de ensino-aprendizagem. Isso qualifica e habilita os estudantes a atuarem na solução de problemas e na criação de novos processos e produtos, favorecendo a inovação e o aumento da produtividade e da competitividade das indústrias brasileiras.

O SENAI Pernambuco investe e oferta cursos de educação profissional focados no universo industrial e alinhados aos desafios do setor, através da capacidade e flexibilidade para desenvolver projetos inovadores e tecnológicos. Essa proposta desenvolve os conhecimentos científicos que qualificam e habilitam os alunos para a resolução de problemas reais no ambiente de trabalho, estimulando a inovação e a competitividade da indústria.

## 1.2. Diferenciais Competitivos

Focado no desenvolvimento e atualização permanentes em Educação Profissional e Superior e em Serviços Tecnológicos e Inovação para a indústria, o SENAI conta com 80 anos de trabalho e experiência, desenvolvendo diferenciais estratégicos. Nesse sentido, ainda há muitas oportunidades para cooperar com as agendas de desenvolvimento industrial do País.

### 1.2.1. Excelência Técnica

Focado no desenvolvimento e atualização permanente em Educação Profissional e Superior



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro, Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





e Serviços Tecnológicos e Inovação para a indústria, o SENAI conta com 80 anos de trabalho e experiência, desenvolvendo diferenciais estratégicos. Pela sua expertise e potencial, há muitas oportunidades para cooperar com as agendas de desenvolvimento industrial do País.

Os 79 anos de trabalho e experiência focados no desenvolvimento e atualização constante da educação profissional, faz parte dos diferenciais estratégicos do SENAI Pernambuco que viabiliza estas ações, em benefício do setor industrial de nosso estado.

Ainda há muitas oportunidades para cooperar com as agendas de desenvolvimento industrial do país, com valiosos diferenciais como incentivo.

### REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

O SENAI se preocupa com o caminho que leva o trabalhador à indústria. Para isso, promove ações que trazem qualidade na formação profissional de jovens e trabalhadores.

- ▶ Metodologia conectada às demandas do mercado, com desenvolvimento de competências e integração entre a interface teoria e prática.
- ▶ Reconhecimento do mercado por qualificação do SENAI - 94,0%<sup>1</sup> das empresas preferem contratar os participantes dos cursos técnicos de nível médio do SENAI Pernambuco.
- ▶ Elevado nível de empregabilidade dos alunos dos cursos técnicos de nível médio - 76,3%<sup>2</sup>, resultado superior à meta estabelecida para o ano.
- ▶ Amplo portfólio de serviços educacionais, com cursos *in company* e customizáveis.
- ▶ Desenvolvimento de competências comprovado pela conquista no ano de 2022 de 04 medalhas (01 de ouro, 02 de prata e 01 de bronze) nas seletivas nacionais da Olimpíada do Conhecimento - maior competição de profissões técnicas da América Latina.
- ▶ Pelo terceiro ano consecutivo, conquista medalhas na fase nacional do Grand Prix SENAI de Inovação, sendo ouro pela Escola Técnica SENAI Areias e bronze pela Escola SENAI Araripina.
- ▶ Reconhecimento de órgãos internacionais como Organização das Nações Unidas (ONU), Organização Internacional do Trabalho (OIT) e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro, Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





<sup>1</sup> Pesquisa de Acompanhamento de Egressos – Ciclo 2020-2022 <sup>2</sup>Pesquisa de Acompanhamento de Egressos – Ciclo 2020-2022

## ATUAÇÃO NO ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO

- ▶ O Novo Ensino Médio, com a proposta de integralizar a Formação Geral com a Formação Técnica Profissional, é organizado por áreas do conhecimento e se funda na lógica de flexibilidade e de aproximação dos estudantes ao contexto de desafios do mundo contemporâneo.
- ▶ Em 2022, todas as Escolas Técnicas do SENAI Pernambuco estão ofertando o Itinerário V, nas áreas de Tecnologia da Informação, Metalmeccânica e Energia GTD, aos estudantes do SESI PE.
- ▶ Além da rede SESI, 08 Colégios particulares firmaram parceria com o SENAI Pernambuco oferecendo aos seus alunos o V Itinerário – Formação Técnica e Profissional, na área de Tecnologia da Informação, garantindo uma formação de qualidade baseada na metodologia por competências.
- ▶ Em 2023, o SENAI inicia o atendimento ao Governo do Estado de Pernambuco ofertando o itinerário V para 10 Escolas de Referência (EREM) em todo o estado.

### 1.2.2. Atuação em Rede

A atuação colaborativa com diversidade de pensamentos e opiniões constrói aprendizados significativos e comuns favorecendo o compartilhamento de soluções educacionais e tecnológicas inovadoras. O relacionamento com clientes, fornecedores e até mesmo concorrentes oportuniza a competitividade e o desenvolvimento de competências de maneira a destacar os diferenciais de cada instituição e a produção de trabalhos mais eficientes e eficazes. Apresentamos a seguir as redes colaborativas, que são estruturadas e coordenadas para a difusão e o compartilhamento de novas soluções no âmbito da educação e da tecnologia e inovação:

- ▶ A Rede de Gestores de Escola conecta profissionais de todos os Departamentos Regionais, oferecendo ferramentas para melhoria contínua da gestão e aumento da eficiência operacional nas



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro, Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





escolas, processos e programas de educação.

- ▶ A Rede da Coordenação Pedagógica do SENAI Nacional, acompanhada pelas interlocuções com os Departamentos Regionais, realiza cursos específicos assumindo o papel de mediadores da Metodologia SENAI de Educação Profissional (MSEP) auxiliando e orientando os docentes nas Unidades Escolares.
- ▶ A Rede de Docentes do SENAI PE discute práxis educacionais voltadas para o desenvolvimento da construção do ator social biopsicocognoscente na perspectiva da formação profissional, com a realização de imersões pedagógicas para estudo e produção de soluções educacionais dentro de suas áreas de atuação e compartilhamento de saberes, interrelacionando habilidades socioemocionais e técnicas que configuram cômputo e competências para atuação no setor industrial.

### 1.3. Premiações e Reconhecimentos

#### 1.3.1. Prêmios e Reconhecimentos

Por sua relevância no atendimento prestado à sociedade, o SENAI é reconhecido internacionalmente. Com o objetivo de prover a indústria, a entidade desempenha um importante papel social na formação profissional da população. Os prêmios recebidos contam a história da instituição.

#### Premiação por Desempenho Nacional – Ciclo 2021

Conquistamos o 3º lugar da premiação que avalia 11 indicadores, pactuados entre todos os regionais, incluindo, entre outros, o custo hora/aluno, a empregabilidade dos egressos e a sustentabilidade em Soluções de Tecnologia e Inovação. O objetivo da Premiação é ranquear e reconhecer os Departamentos Regionais com melhor desempenho. Com o resultado, o SENAI PE subiu 10 posições no ranking nacional, na comparação com o ciclo anterior.

#### Olimpíada do Conhecimento – Etapa Nacional

Pernambuco conquistou 4 medalhas (1 de ouro, 2 de prata e 1 de bronze) na etapa nacional da maior competição da América Latina de profissões técnicas, que visa incentivar e desafiar





os jovens, docentes, formadores e empresas na troca de expertises, agregando conhecimentos que são trazidos e implantados no ensino e, conseqüentemente, na indústria brasileira, buscando alavancar a produtividade. Os destaques foram para as modalidades de Redes de Cabeamento Estruturado, Tecnologia Laboratorial e Química, Tecnologia da Água e Refrigeração e ar-condicionado.

### **Prêmio IEL de Estágio**

O SENAI Pernambuco conquistou o 2º lugar na categoria de instituição formadora, com ações direcionadas para a instrumentalização dos alunos no tocante à construção do sujeito laboral.

### **1.4 - HISTÓRICO NO GOVERNO DE PERNAMBUCO**

Dentre os Programas realizados pelo SENAI no âmbito do Estado, vale ressaltar diversas ações de educação profissional e tecnológica, realizadas no âmbito do Programa Chapéu de Palha, Programa Mãe Coruja, do Programa Novos Talentos, Programa Fortalece Talentos, Programa QUALIPETRO, PLANTEQ, dentre outros, através da parceria entre o Governo do Estado/Secretaria e o SENAI, entre os anos de 2011 e 2016, com cursos de qualificação profissional, oficinas e palestras atendendo.

Desta forma justifica-se a contratação com o SENAI, já que esta entidade, além de possuir vasta experiência nos Programas do Estado de Pernambuco, bem como prever expressamente em seu Estatuto como objetivo fundamental de proporcionar aos trabalhadores educação profissional e tecnológica.

### **1.4 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

1.4.1 - Abaixo, exploraremos a fundamentação do processo de dispensa de licitação e seu embasamento legal.

Segue o artigo, no trecho que interessa:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

**XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e





tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Cabem as seguintes considerações.

A licitação, sendo regra, deve ser o caminho trilhado pelo Administrador Público, na maioria das contratações. Contudo, a própria legislação admite exceções, elencadas no artigo 75 da Lei de Licitações.

O Artigo 24 estabelece a possibilidade de dispensa de licitação, na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Este dispositivo foi inserido pelo legislador em cumprimento ao disposto no artigo 218, da Constituição Federal, que estabelece ser de competência do Estado promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e capacitação tecnológicas.

Sua redação não era esta, originalmente. A Lei de Licitações, nesta parte, com a redação que lhe emprestou a Lei Federal nº 8.883, de 1994, aumentou sua abrangência, para também incluir, genericamente, instituições de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

A contratação com base no Art. 75, inciso II da referida lei, depende da observância dos seguintes requisitos:

- O objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição;
- O objeto social da instituição deve ser áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
- A contratada deve ser brasileira, deter inquestionável reputação ético-profissional e não pode ter fins lucrativos.

Por derradeiro, deve restar amplamente justificado o preço da contratação.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, verificamos que o Decreto Nº 494, de 10 de janeiro de 1962, que aprova o Regimento do SENAI, em seu CAPÍTULO I **Dos Objetivos**, dispõe:



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





Art. 1º - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto- Lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por **objetivo:** (...)

a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;

b) assistir aos empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;

c) proporcionar aos trabalhadores de maior de 18 anos a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;

Por sua vez, o artigo 3º do mencionado Decreto dispõe: “O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial é uma entidade de direito privado, nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria.”

Embora o referido artigo não mencione tratar-se de uma instituição sem fins lucrativos, é do conhecimento de todos que o SENAI faz parte do sistema “S”, mantidos por dotações orçamentárias ou contribuições parafiscais em razão de não ter finalidade lucrativa, sendo nacionalmente reconhecida e detentora de ampla capacidade operacional, além de larga, e única, capilaridade.

Os SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS, dentre eles o SENAI, apesar de não integram a Administração Pública, atuam ao lado do Estado desempenhando determinadas atividades.

É sabido que o **SENAI** é uma entidade sem fins lucrativos, tendo como objetivo fundamental a atuação na área de qualificação profissional, a qual também atende diversos trabalhadores de outros segmentos da economia, bem como a comunidade em geral, configurando-se reconhecidamente detentora de ampla capacidade operacional e expertise para este objeto.

Além disso, a Instituição a ser contratada deve demonstrar em seu currículo ter experiência e capacidade técnica na formação do curso solicitados, bem como

já possuir um número suficiente de instrutores em seus próprios quadros funcionais para a execução das atividades contratadas.

Considerando o exposto acima, verificamos que a contratação pretendida enquadra-se nas exigências previstas especificamente na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme a Lei 14.133/21, Artigo 75, inciso II, a depender do exame dessa secretaria.



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





Tendo em vista que a secretaria de Assistência Social te por obrigação assistir a população em geral, principalmente as de vulnerabilidade social para garantir direitos e garantias mínimas para sobrevivência, que um curso profissionalizante pode gerar várias formas de receita em relação aos empregados autônomos e mesmo aos que podem ingressar em uma empresa por ter algum curso técnico de experiência.

Nesse sentido que estamos elaborando este termo de referência para prosseguir com o processo de dispensa em razão do valor.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Preparar profissionais na fabricação de doces recheados e personalizados, preparação de recheios e coberturas, aplicando as noções de BPF, com segurança, qualidade, economia e respeito ao meio ambiente. – Carga Horária 20h – (CURSO PARA 25 PESSOAS)	UND	1	9.936,00	9.936,00
2	• Qualificar o público-alvo a desenvolver trabalhos de fabricação de bolos e tortas com competência técnica e tecnológica na área de alimentos; • Possibilitar a formação profissional do aluno na perspectiva de uma formação cidadã, criando condições para uma melhor inserção no mundo do trabalho; • Oportunizar ao aluno o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes; • Promover o desenvolvendo das habilidades básicas e técnicas para o exercício da função com eficiência e qualidade na prestação de seus serviços. 40h. (CURSO PARA 25 PESSOAS)	UND	1	16.689,00	16.689,00



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





	<b>Total</b> 26.625,00
--	------------------------

### 3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 26.625,00.

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5.Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução do objeto deste ajuste;

5.6.Assegurar ao CONTRATADO livre e seguro acesso às suas instalações, a fim de que seja possível o cumprimento das obrigações ora pactuadas;

5.7.Disponibilizar profissional da empresa apto a acompanhar a equipe do SENAI/PE;

5.8.Disponibilizar os equipamentos de proteção e segurança individual correlatos;

5.9.Informar previamente e com a antecedência de 02 (duas) semanas, caso haja a necessidade de remarcar o início dos serviços;

5.10.Cumprir com todos os compromissos financeiros e obrigações assumidas com o CONTRATADO em decorrência da formalização da presente proposta contrato.

5.11.Fornecer os dados dos alunos participantes para efetivação da matrícula no sistema da contratada: nome completo, número do CPF, endereço completo, data de nascimento, naturalidade, estado natal, nacionalidade, número de telefone e email.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.8. Utilizar pessoal devidamente capacitado para a prestação dos serviços; 6.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta prestação de Proposta Contrato nº: PRO-62506-D6H6 Página 1 de 1 serviços, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta prestação de serviços;

6.10. Adotar metodologia e normas adequadas a execução do serviço solicitado; IV. Realizar o acompanhamento técnico, monitorando as ações com foco na eficiência e eficácia do serviço;

6.11. Não usar em benefício próprio ou alheio, informações e/ou oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão da prestação dos serviços contratados;

6.12. Manter confidencialidade, não podendo divulgar quaisquer informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou obtidas em face da celebração deste instrumento;

6.13. Caso venha a ser obrigado, por imposição legal ou por determinação de autoridade devidamente constituída, a divulgar quaisquer informações que tomou conhecimento através deste instrumento, deverá restringir essa divulgação ao estritamente necessário, de modo a atender a imposição ou determinação, bem como, imediatamente, notificar ao CONTRATANTE acerca desse fato.

6.14. Ao final do curso, o SENAI/PE se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, desde que o(s) aluno(s) atenda(am) a todos os requisitos necessários à sua obtenção: a) Certificado, quando da conclusão do curso com o cumprimento de todos os requisitos.

6.15. Todos os certificados e/ou diplomas serão registrados e emitidos por meio digital, sendo encaminhados para o CONTRATANTE através do endereço eletrônico informado no ato da contratação dos serviços educacionais.

6.16. Será cobrada taxa caso o CONTRATANTE solicite ao SENAI/PE a impressão do certificado/diploma digital com a utilização de papel ou tratamento gráfico especiais

## 7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: 3 (três) dias; Curso item 1 será em março de 2024, curso item 02 será em junho de 2024.



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





7.1.2. Conclusão: 10 (dez) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 10 (dez) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

## **8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro, Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Nomear CLÁUDIA SIMONE MARTINS DE SENNA, matrícula nº 35.186-1, Secretária Executiva de Assistência Social, para ser o GESTORA do contrato, e a servidora: VIVIANE LINS SILVA, matrícula nº 35.188-1, Gerente do SUAS, para ser FISCAL do contrato, representantes da Secretaria de Assistência Social

## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA





14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Moreno - PE, 19 de Fevereiro de 2024.

---

SIMONE SENA  
Secretária de Assistência Social



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro, Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MORENO.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado** - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21 e Art. 17º do Decreto Municipal nº 538/2023.

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, se for o caso, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Moreno - PE, 19 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CIRO REIS

Secretário de Assistência Social



AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

PREFEITURA DE  
**MORENO**

**Prefeitura de Moreno**

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro. Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





PREFEITURA DE  
**MORENO**

AMAR A CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS

### Prefeitura de Moreno

Secretaria de Assistência Social

Av. Dr. Sofrônio Portela, 4391

Centro, Moreno – Pernambuco. 54800-000

(81) 3535-2537

Site: <http://www.moreno.pe.gov.br/>

E-mail: [assistenciasocial@moreno.pe.gov.br](mailto:assistenciasocial@moreno.pe.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 336B-521D-D63D-79ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CIRO REIS DE FREITAS (CPF 349.XXX.XXX-68) em 29/02/2024 11:05:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/336B-521D-D63D-79ED>